



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

MENSAGEM Nº 021 DE 15 DE março DE 2.002.

Senhor Presidente,  
Senhores Vereadores,

PROTOCOLADO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 125 Livro 13 Folha 68 Data 25/03/02  
HORAS 16:00  
E. S. Santos  
FUNCIONÁRIO

Estamos encaminhando para apreciação dos senhores Edis, o Projeto de Lei em anexo, que denomina de "PSF – FUNDAÇÃO ROTÁRIA", o novo prédio que está sendo construído no Bairro Jardim Palmares, em virtude da grande e valorosa parceria do ROTARY CLUBE com o Poder Público Municipal no direcionamento de soluções para o problema de saúde de nossos munícipes, visando ainda prestigiar os nossos parceiros rotarianos internacional, que contribuíram e com certeza vão continuar contribuindo com a nossa cidade.

Na certeza que os Senhores também reconhecerão este benefício vindo dos nossos parceiros Rotarianos, esperamos mais uma vez este gesto de reconhecimento na aprovação do mencionado Projeto, por ser um ato da mais lúdima justiça.

Sem mais.

Atenciosamente,

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2.002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS

PROJETO DE LEI Nº 011 DE 15 DE março DE 2002.

**PROTOCOLO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS - MT  
Nº 125 Livro 13 Folha 68 Data 25/03/02  
Horas 16:00  
Bsausa  
FUNCIONÁRIO

Dá denominação ao logradouro que menciona.

O Prefeito Municipal de Barra do Garças, Estado de Mato Grosso, Dr. **WANDERLEI FARIAS SANTOS**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º** - Fica denominado de “**PSF – FUNDAÇÃO ROTÁRIA**” o prédio construído no Bairro Jardim Palmares, para este fim.

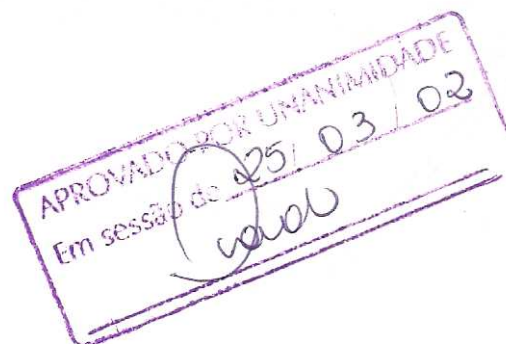
**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 15 de março de 2002.

DR. WANDERLEI FARIAS SANTOS  
Prefeito Municipal





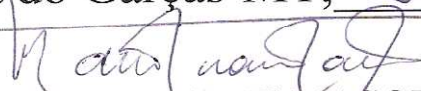
ESTADO DE MATO GROSSO  
Câmara Municipal de Barra do Garças  
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA REDAÇÃO

P A R E C E R

Ao Projeto de Lei nº -  
011 /2002 de autoria Poder  
Executivo Municipal

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando o presente PROJETO DE LEI, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORÁVEL**, por entender ser o mesmo LEGAL E CONSTITUCIONAL.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra do Garças-MT, 25/03 /2002.

  
**Ver. WALTER NAVES DE SOUZA**  
*Presidente*

**Ver. WELITON MARCOS R. DE OLIVEIRA**  
*Relator*

  
**Ver<sup>a</sup>. ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA**  
*Membro*

**PROVADO POR UNANIMIDADE**  
Em sessão de 23/03/02  




**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**Câmara Municipal de Barra do Garças**

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ao Projeto de Lei n.º  
011 /2002, de autoria  
do  
Poder Executivo Municipal

A Comissão de Educação, Cultura, Saúde e Assistência Social, analisando o presente Projeto de Lei, em pauta, resolve exarar o seu **PARECER FAVORAVEL**, por entender ser o mesmo **LEGAL e CONSTITUCIONAL**.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Barra  
do Garças - MT,  
25/03 /2002.

  
Ver. DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA  
Presidente

  
Ver.<sup>a</sup> IEDA REZENDE RODRIGUES  
Relator

  
Ver. DR. PAULO EMÍLIO DA COSTA BILEGO  
Membro

APROVADO POR UNANIMIDADE  
Em sessão de 25/03/02  
Veror



Estado de Mato Grosso  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS  
 Palácio Vereador Dr. DERCY GOMES DA SILVA

5

**VOTAÇÃO**

MATÉRIA: Projeto de Lei nº 011/2002 - Poder Executivo Municipal

Vereadores	Legenda	Partido atual	Sim	Não	Abstenção
AILTON RODRIGUES ROCHA	PSDB	PSDB			
ANDRÉIA SANTOS DE ALMEIDA	PTB	PTB			
ANTONIO MORAES NETO	PPS	PPS			
CELSO MARTINS SPOHR	PSB	PSB			
CELODOALDO ALVES DA SILVA	PPB	PPB			
FÁTIMA APARECIDA S. RESENDE	PT	PT			
GEDA RESENDE RODRIGUES	PL	PL			
JOSÉ RIBEIRO FILHO	PPS	Sem Partido			
MARIA JOSÉ DE CARVALHO	PL	PL			
LOURIVAL MOREIRA DA MATA	PSDB	PSDB			
MIGUEL MOREIRA DA SILVA	PTB	PTB			
PAULO EMÍLIO DA C. BILEGO	PL	PL			
DR. PAULO SÉRGIO DA SILVA	PTB	PTB			
WALTER NAVES DE SOUZA	PSDB	PSDB			
WELINTON MARCOS R. OLIVEIRA	PL	PL			

Obs.: Justo

Aprovado por unanimidade em 25/03/02